



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

REF: CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO para seleção de empresas especializadas na administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-refeição, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Barueri, conforme especificações, quantidades e condições previstas no Termo de Referência anexo deste Edital, nos termos do artigo 79, II da Lei 14.133, de 2021 e artigo 55,II do Decreto 9.787/2023.

Obs: O questionamento foi transcrito de acordo com o e-mail recebido em 25/10/2024. A resposta foi prestada pelo setor requisitante.

QUESTIONAMENTOS ENVIADO PELA EMPRESA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

1. No intuito de precisar etapas processuais e oferecer um portfólio de serviços atualizados às expectativas dos colaboradores desta E. Entidade, pergunta-se:

O material de marketing deverá ser enviado em conjunto com a documentação? Será compartilhado (vistas franqueadas) às empresas interessadas antes de ser disponibilizado aos usuários desta R. Edilidade? O Teor dos materiais deverá respeitar o estabelecido no Decreto Federal nº 11.678/23 e as nuances que deram origem ao julgado TC-014847.989.23-31, do TCE/SP, bem como a Portaria 1.707/24?

Resposta: Os materiais de marketing deverão ser encaminhados logo após a empresa ser habilitada, em data a ser designada pela Câmara Municipal de Barueri, devendo obedecer aos critérios mencionados no Edital, bem como toda a legislação vigente, observando também o conteúdo respondido nos pedidos de esclarecimentos referentes a este credenciamento. O conteúdo de divulgação poderá, caso solicitado, ser disponibilizado às interessadas.

Em relação ao TC-14847.989.23, temos a dizer que a contratação nele analisada foi realizada sob a vigência da lei nº 8.666/1993, diferente do nosso presente caso, que é um Credenciamento seguindo as regras da NLLC (lei federal nº 14.133/2021), portanto, tudo o que foi naquele TC decidido, não se aplica ao presente Credenciamento.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2. Qual a data para início da votação dos usuários? Haverá percentual mínimo de votos para contratação? No caso do usuário deixar de votar, qual será a regra para o fornecimento do benefício?

Resposta: Após o processo de credenciamento, o material de marketing que porventura for encaminhado à Câmara será repassado aos servidores, que terão um prazo determinado para se manifestarem, em datas a serem definidas pela Câmara.

Deixando de escolher dentro do período estabelecido, por ter uma natureza obrigatória, o benefício do servidor ficará suspenso até a efetiva escolha.

Barueri, 28 de outubro de 2024.


GABRIEL RIBEIRO CONSTANTINO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

